

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº. 015/2022-DCCC/SEMSA/PMT
Processo Administrativo nº 000042.02.2022-25
Pregão Eletrônico SRP 007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO-
FMST, E A EMPRESA TRATALYX
SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL
EIRELI, PARA OS FINS ABAIXO
DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO-FMST**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.991.993/0001-52 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Secretário o Senhor David Anderson Cordeiro de Abreu, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, com RG nº 164691/AP e CPF nº 949.746.752-49, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 981, Centro, Tartarugalzinho/AP, CEP 68.990-000, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 10.747.923/0001-65, com sede na Avenida Benedito Costa, nº 765-A, (Distrito do Coração), bairro Marabaixo, Macapá/AP, CEP 68.906-520, telefone nº (96) 99144-2602, representada por seu sócio administrador o senhor Alan do Socorro Souza Cavalcante, brasileiro, advogado, com RG nº 012132-SSP/AP e CPF nº 301.565.053-04, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 375, bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-032, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000042.02.2022-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico SRP nº 007/2022-SEMSA/PMT, e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, Grupos “A”, “B”, “D” e “E”**, com fornecimento de containers em regime de comodato, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tartarugalzinho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	4.500 (Litros)	54.000 (Litros)	R\$ 15,97	R\$ 862.380,00

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, Grupos “A”, “B”, “D” e “E”, com fornecimento de contêineres em regime de comodato, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tartarugalzinho.				
Valor Global -----				RS 862.380,00
Valor por extenso: oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 20/07/2022 e encerramento em 21/07/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no edital e neste instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 862.380,00** (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, para o exercício de 2022, na ação: 2034-Manutenção das atividades do programa UBS's, casse econômica: 3390.39.00.00-Serviços de pessoas jurídicas, programa de trabalho (PT): 02.31.213.301.2034.3390.39.00.00, fonte de recurso: 0193.310-Saúde geral.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço será realizado pela forma de execução indireta, mediante empreitada por preço global, conforme disposto na alínea “a”, do inciso II, do Art. 10, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O início da execução dos serviços é em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá executar o contrato mediante ordem de serviço, atendendo às condições previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução/entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho – DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente contrato vincula-se aos termos:

17.1.1. Do edital do pregão eletrônico SRP nº 007/2022-SEMSA/PMT e seus anexos, constante do processo nº 000042.02.2022-25-SEMSA/PMT.

17.1.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tartarugalzinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tartarugalzinho/AP, 20 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO-FMST

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº 040/2022-GAB/PMT
CONTRATANTE

ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE
TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI

CNPJ nº 10.747.923/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Henriques Assunção
Compras, Contratos e Convênios
Portaria nº 070/2022-SEMSA/PM